



CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2012 – CRM-PR

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2012.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL.

DATA DO RECEBIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS: 22/06/2012, ÀS 14:00 hs.

LOCAL DA REUNIÃO: RUA VICTORIO VIÉZZER, 84 – MERCÊS – 80810-340.

Prezados Senhores,

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, do Conselho Regional de Medicina, leva ao conhecimento público que será realizada Licitação na modalidade de Pregão Presencial, conforme descrito neste Edital e seus anexos, e de conformidade com Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, que regulamenta o pregão.

Os envelopes contendo as Propostas de Preços definido no objeto deste Edital e seus Anexos, devem ser entregues no local, data e horário acima indicados.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto a contratação de gráfica para impressão da **REVISTA IÁTRICO**, tudo conforme detalhado no anexo I deste edital.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar deste Pregão Presencial, os interessados **que se fizerem presentes, comprovando poderes para dar lances (ver item 03)** e atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

2.2 - Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja



sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pelo CONTRATANTE.

3 – DO CREDENCIAMENTO

3.1 - O credenciamento far-se-á através de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, **com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do Proponente.** Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. O documento de identidade deverá ser apresentado obrigatoriamente no ato do credenciamento junto ao Pregoeiro.

4 - DA PROPOSTA DE PREÇO

4.1 - A Proposta de Preço e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes devidamente fechados e rubricados no fecho, contendo em sua parte externa os dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012- CRMPR
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2012-CRMPR
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE**

4.2 – O **Envelope 01 – Proposta de Preço**, deverá conter a proposta de preços e o **Envelope 02 - Documentos de Habilitação**, deverá conter os documentos de habilitação exigidos no item 7 deste Edital e seus anexos.



4.3 - A Proposta de Preço deverá ser apresentada em 01(uma) via, impressa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, preferencialmente em papel timbrado do proponente e redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal.

4.4 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, telex, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura das Condições de fornecimento.

4.5 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

4.6 - A Proposta de Preço com o menor valor **GLOBAL**, especificado no Anexo I, será declarada vencedora.

4.7 - Será de inteira responsabilidade da licitante contratada, as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, **transportes, entrega do material**, alimentação, diárias, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto desta licitação ficando, ainda, o Contratante, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos, sem qualquer solidariedade do CRM-PR.

4.8 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título, devendo os serviços respectivos, serem fornecidos ao CONTRATANTE sem ônus adicionais.

4.9 - Já será retido na fonte os impostos: IR, PIS, COFINS, CSLL, consoante a Instrução Normativa SRF n.º 306/03 bem como a Instrução Normativa SRF 480/04.

4.10 - Conter oferta firme e precisa para que não haja qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



4.11 - Não será aceita a oferta de descontos escalonados, condicionados a prazos de pagamentos.

4.15 - A proposta será considerada completa, abrangendo todos os custos com mão-de-obra, e outros custos, necessários à boa execução dos serviços constantes no objeto desta licitação.

4.16 - A omissão de qualquer despesa necessária a execução dos serviços constantes do objeto **será interpretada como já inclusa no preço**, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas, ou durante a prestação do serviço.

4.17 - Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, seja omissa ou apresente irregularidade ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.18 – Na proposta de preços, o proponente deverá levar em conta o menor preço para o LOTE cotado no anexo I deste edital, especificando o custo de cada edição (e não o total das edições em um ano). A forma de pagamento será em cinco dias após a entrega do produto com o ACEITE dado na nota fiscal, por parte do funcionário especialmente designado, SR. HERNANI VIEIRA. O aceite será dado aos produtos exatamente dentro das especificações. Em hipótese alguma serão aceitos produtos fora da especificação.

4.19 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1 - A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo, a Proposta de Preço e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Lei que regulamenta o Pregão, e em conformidade com este Edital e seus anexos, no local e horário já determinados.



5.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes.

5.3 - Serão abertos os envelopes contendo a "PROPOSTA DE PREÇO", sendo feita sua conferência e posterior rubrica.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas de maior taxa de desconto total geral, e os proponentes que apresentarem as propostas com taxas até 10% inferiores àquele. Se não houver pelo menos três ofertas de acordo com essa condição, serão proclamados os proponentes que apresentarem as melhores ofertas, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.2 – A classificação das propostas será pelo critério de **menor preço GLOBAL para o lote**. Será vencedora a empresa que cotar o menor preço para o lote.

6.3 - Aos licitantes proclamados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

6.4 – **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.**

6.5 – Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas definidas no objeto deste Edital e seus anexos, exclusivamente pelo critério de menor preço por item cotado.

6.6 - Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente que a tiver formulado.

6.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seu anexo.



6.8 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

6.9 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e os licitantes presentes.

6.10 - Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a Proposta será desclassificada.

6.11 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da proposta.

6.12 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

7 - DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os Documentos de Habilitação deverão ser entregues em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, identificado conforme indicado no edital.

7.2 – O licitante deverá apresentar os seguintes Documentos de Habilitação, para participar da presente licitação:

Relativos à Habilitação Jurídica:

a- Registro comercial, para empresa individual;

b- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;



c- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

d- O proponente lavrar declaração, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo CONTRATANTE e que não tenha sido declarada inidônea por nenhum órgão público.

Relativos à Regularidade Fiscal:

a- Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b- Declaração de regularidade perante as Fazendas Federal (inclusive certidão negativa da dívida ativa), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

c- Declaração de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Relativo à Habilitação Técnica:

a- Apresentação de, no mínimo, três Atestados de Capacidade Técnica fornecidos por empresas que tenham contratado serviço análogo ao objeto deste, em PAPEL TIMBRADO do certificador (que comprou) com **reconhecimento de firma da assinatura**.

b- Apresentar comprovação de Parque Gráfico de sua propriedade em Curitiba-PR.

7.3 As declarações que foram disponibilizadas pela internet, terão plena validade desde que dentro do prazo de 30 dias, salvo especificação própria referente à validade. As demais certidões em que NÃO CONSTE prazo de validade terão validade de 90 (noventa) dias.

7.1 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO



7.1.1- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

7.1.2 – A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, deverá apresentar também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 – Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

7.1.4 - Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos deverá o Pregoeiro considerar o proponente inabilitado.

7.1.5 - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretará a inabilitação do proponente.

7.1.6 – Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar no prazo fixado para sua assinatura, certidões negativas da seguridade social, bem como de tributos federais, estaduais e municipais.

08 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 - Até 03 (três) antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá, peticionar contra o ato convocatório.

8.2 – O pregoeiro deve decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.

8.3 – Se for acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

09 - DOS RECURSOS



9.1 – Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões e contra-razões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis.

9.2 - Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o Pregoeiro concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3 - O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, Comissão Permanente de Licitação do CRM-PR.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Se o proponente vencedor recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, a sessão será retomada e os demais proponentes chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas mesmas condições da proposta vencedora, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

a- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

b- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

c- Multa pecuniária de R\$ 1.000,00 (hum mil reais).

11 – PRAZO DE ENTREGA DO MATERIAL



11.1 – O material gráfico em questão deverá ser entregue no prazo estipulado de acordo com o especificado no anexo 01 deste edital.

12 - DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES

12.1 O pagamento será efetuado da seguinte forma:

a) o pagamento será na modalidade à vista, ou seja, em até cinco dias úteis após do ACEITE dado pelo funcionário HERNANI VIEIRA, com a apresentação da nota fiscal, na qual incidirá os impostos cabíveis à espécie.

b) Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susado até que o contratado providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

c) Caso o Conselho não cumpra os pagamentos no prazo estipulado, pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação da UFIR, proporcionalmente aos dias de atraso.

d) Nenhum pagamento será feito pelo CRM-PR à contratada, antes de paga ou relevada qualquer multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

13.2 - É facultado ao CONTRATANTE, quando o convocado, não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou revogar o Pregão Presencial.



13.3 - É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

13.4 - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

13.5 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CONTRATANTE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.6 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.7 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

13.9 - Acompanham este edital os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta de Contrato.

13.10 – As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

13.11 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no



endereço constante no timbre deste edital, até dois dias úteis antes da data de abertura do Edital.

13.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem utilizados os serviços.

13.13 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Paraná, em Curitiba, com exclusão de qualquer outro.

13.14 – Caso seja o participante classificado como SIMPLES, poderá este ofertar lance para cobrir a proposta de melhor oferta, antes de ser declarado qual participante será o vencedor do certame.

14 - DO CONTRATO

14.1 – Para execução do objeto desta licitação o Conselho Regional de Medicina convocará a licitante vencedora para assinar o contrato por seu representante legal no prazo de até 05 (cinco) dias contados da sua adjudicação.

14.2 – A prestação de serviços de forma negligente, imperfeita ou que não venha por alguma forma a atender as necessidades do CRM-PR, justifica a rescisão do contrato sem qualquer ônus para a contratante.

15 – ORÇAMENTO – DA RUBRICA

15.1 – 3.3.40.02.29 – Serviços Gráficos.

16 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITACAO

16.1 - As obrigações resultantes do presente certame licitatório deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas e as normas legais pertinentes, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



16.2 - A fiscalização dos serviços será efetuada na forma estabelecida na anexa minuta de contrato, cabendo à administração rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as condições contratuais.

16.3 – Este Conselho de Medicina se reserva o direito de revogar a qualquer tempo esta licitação.

Curitiba, 11 de Junho de 2012.

MARTIM AFONSO PALMA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA PROJETO BÁSICO – DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS PARA IMPRESSÃO DA REVISTA IÁTRICO DO CRM-PR

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 02/2008 do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO, publicado no Diário Oficial da União em 30 de abril de 2008, com base no Plano de Trabalho da Unidade e visa descrever o objeto a ser contratado, com justificativa do projeto, detalhamento dos serviços, periodicidade e tiragem média, detalhamento técnico com características industriais e de conteúdo, responsabilidades de contratante e contratada e outras informações gerais.

1. INTRODUÇÃO:

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná pretende contratar, com base na Lei nº 10.520, de 17.07.2002 subsidiariamente na Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e no regulamento de Licitações, Contratos e Convênios do CRM-PR, pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços gráficos para impressão da publicação **REVISTA IÁTRICO DO CRM-PR**, sob responsabilidade da omissão de Comunicação, com periodicidade trimestral e com quatro edições anuais.

2. DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços de impressão gráfica, de acordo com as especificações técnicas e detalhamento consignados neste Termo, visando atender as necessidades de comunicação institucional do Conselho Regional de Medicina do Paraná.

3. JUSTIFICATIVA

Trata-se de serviço informativo de relevância para a administração pública e para as funções preconizadas em lei para os Conselhos de Medicina, associando aspectos da Medicina, Ciência, Arte e Cultura em prol da propagação do conhecimento ético, científico e cultural nos meios médico e acadêmico.

4. DAS DEFINIÇÕES E DESTINAÇÃO

4.1 - Da origem: trata-se de publicada originada em forma de encarte que ganhou vida como revista pela receptividade e interesse atestados no meios médico, acadêmico e cultural.

4.2 - Da periodicidade: é uma publicação semestral.

4.3 - Da destinação: é uma publicação impressa dirigida, de forma gratuita, para todos os médicos e pessoas jurídicas inscritas no CRM-PR, escolas médicas e suas bibliotecas em todo o país, demais Conselhos de Medicina, representadas da Associação Médica Brasileira e Fenam, autoridades cadastradas, outros veículos com os quais são mantidas permutas de periódicos, para graduandos de Medicina e Diretórios Acadêmicos.



4.4 - Do conteúdo: reúne artigos éticos, científicos e culturais tendo como autoria ou fonte diversas, em especial médicos de elevado saber, consagrados artistas, pensadores e cientistas.

4.5 – Da duração do contrato: para confecção/impressão de três edições consecutivas da revista, com possibilidade de renovação/aditamento.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

5.1 - Do formato: Formato aberto 420x280mm e fechado 210x280mm.

5.2 - Da capa: 4 (quatro) impressas 4x4 cores (tinta escala +verniz brilho I.R), no papel Couchê Liso150g (prova digital, CTP).

5.3 - Do miolo: conjunto de 72 páginas impressas a 4x4 cores (Tinta Escala) no papel Couchê Liso LD 115g (prova digital, CTP, dobra).

5.4 – Do acabamento I: intercalação, lombada quadrada.

5.5 – Do acabamento II: saco plástico individual transparente (soldado/fechado), com possível manuseio para inserção de material impresso adicional fornecido pela contratante.

5.6 - Da tiragem: com 24 mil (vinte quatro mil) exemplares, por edição, com previsão de três edições no período de maio de 2012 a março de 2013, totalizando mínimo de 72mil exemplares.

6. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

6.1 - O Conselho Regional de Medicina do Estado do Paraná disponibilizará, por meio do editor, coeditor ou um representante o arquivo do material em meio reversível, pronto para a geração de prova preliminar, sendo sua a responsabilidade quanto a adoção de programa de produção do arquivo, leiaute, design gráfico e características de diagramação.

6.2 - Caberá ao representante do CRMPR autorizar a impressão da Revista após promovidas eventuais correções que se fizerem necessárias.

6.3 - O representante do Conselho indicará o local ou locais onde o material impresso deverá ser entregue, devidamente armazenados, dentro do prazo acordado contratualmente.

6.4 – Absorver o ônus financeiro de eventual aumento de páginas e de número de exemplares (tiragem), respeitado o custo proporcional, sendo que as possíveis alterações contratuais serão ajustadas previamente entre as partes.

6.5 – Possuir parque gráfico na cidade de Curitiba-PR.

7. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.



7.1 – Apresentar prova digital fiel à edição acabada, tendo por base o arquivo entregue pela contratante.

7.2 – Fazer as correções e/ou ajustes indicados pelo editor, coeditor ou representante do Conselho na prova apresentada.

7.3 – Realizar o serviço de impressão dentro das especificações técnicas acordadas e de suas características industriais, cabendo-lhe todo ônus relativo à produção, desde tinta, utilização de fotolito ou outros recursos, material para ensacamento e mão de obra para manuseio.

7.4 – Cumprir o prazo de 13 (treze) dias para entrega do material a partir da liberação assinada por representante da contratante das provas para impressão.

7.5 – Entregar o material impresso, devidamente armazenado e em condições de segurança e proteção, no local ou locais indicados pela contratante.

8. DOS DIREITOS AUTORAIS

São reservados ao CRM-PR, ficando a contratada impedida de violar conteúdo da revista ou disseminá-lo externamente.

9. DA CONTRATUALIZAÇÃO

Serão respeitados os termos definidos no respectivo Edital de Licitação a ser publicado pelo CRM-PR.

10. FONTE DE INFORMAÇÃO.

A Comissão de Comunicação e a Assessoria de Comunicação do Conselho Regional de Medicina do Paraná.

Curitiba, 04 de maio de 2012.

Cons. Ehrenfried O. Wittig
Coordenador da Comissão de Comunicação
Gestor do Contrato



ANEXO 02

MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO n.º _____ PARA CONFECÇÃO
DA REVISTA IÁTRICO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE
MEDICINA DO PARANÁ E A GRÁFICA _____
LTDA, NA FORMA ABAIXO:**

O **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ**, Entidade de Fiscalização da Profissão Médica, instituído pela Lei nº 3.268, de 30 de setembro de 1957, regulamentada pelo Decreto nº 44.045, de 19 de julho de 1958, com sede na Rua Victorio Viézzler, 84 Curitiba - PR, CNPJ n.º 75060129/0001-94, por intermédio de seu representante legal, consoante delegação de competência conferida pela Lei n.º 3.268/57, neste ato representado pelo seu Presidente **Dr. ******* médico regularmente inscrito no CRM-PR sob n.º _____, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **GRÁFICA _____ LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº xxx , Rua xxx , xxx – PR, representada neste ato pelo **Sr. Xxx** , sócio-proprietário, CPF nº xxx , RG nº xx , doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, com fulcro na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações mediante as seguintes Cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem como objeto a confecção da “Revista Iátrico” do CRM-PR, com tiragem de 24.000 unidades por edição, tudo em conformidade com a descrição do edital de Pregão Presencial n.º 05/12-CRM-PR.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 O presente contrato é firmado em decorrência do processo de *Pregão Presencial*, respaldado na Lei 10520/02, Lei 8666/93 de demais legislação que versa sobre contratos com a administração pública.

PARÁGRAFO ÚNICO

É parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, a proposta apresentada pela CONTRATADA e o edital do Pregão Presencial 09/10-CRM-PR, e o Termo de Referência.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1 O prazo de vigência do presente contrato é fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de um ano, podendo ter a duração prorrogada, conforme dispõe o artigo 57, da Lei nº 8.666/93.

3.2 O prazo previsto no "caput" desta cláusula poderá ser prorrogado na ocorrência de quaisquer das hipóteses descritas nos incisos I a IV do parágrafo primeiro do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93, desde que seja apresentada justificativa, por escrito, até o 10º (décimo) dia útil anterior ao termo final do prazo pactuado.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 O valor total do presente contrato é de R\$ ____ (____).

4.2. Por se tratar de veículo de informação, cabe ao CRM-PR articular as matérias a ser veiculadas na “REVISTA IÁTRICO”. E para tanto, em sendo necessário confecção de mais páginas do que as previstas no edital, por edição, o pagamento de páginas a mais será proporcional, levando-se em conta o valor de cada página, baseado no valor da proposta realizada no pregão 05/2012-CRM-PR.



4.3 Em eventual necessidade de aposição de gravura especial, foto colorida, ou trabalho diferenciado oriundo de matéria especial de interesse do CRM-PR, que venha a trazer um custo maior do que o previsto, deverá ser EXPRESSAMENTE autorizado pela Diretoria do CRM-PR.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

5.1 As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária n.º 3.3.40.02.29 – Serviços Gráficos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1 Os preços serão fixos e irremovíveis pelo período do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será na modalidade à vista, ou seja, em até cinco dias úteis após do ACEITE dado pelo funcionário HERNANI VIEIRA, com a apresentação da nota fiscal, na qual incidirá os impostos cabíveis à espécie.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS E PENALIDADES

8.1 A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades e/ou multas:

a)- multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir o combinado dentro do prazo estabelecido no contrato;

b)- decorridos 30 (trinta) dias de atraso na entrega dos serviços, sem manifestação da CONTRATADA, estará caracterizada a recusa, ocasionando a rescisão do contrato e a aplicação de multa no valor de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do serviço não realizado. No interesse exclusivo do executor do contrato, poderá este concordar em receber



o serviço após o 30º.(trigésimo) dia de atraso, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas neste instrumento, inclusive perdas e danos;

c)- suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de até 02 (dois) anos.

d)- declaração de inidoneidade, para participar ou contratar com a administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja reabilitada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, na forma do inciso IV, artigo 87 da Lei N.º 8.666, de 21.06.93.

d.1. Os valores relativos às multas estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c”, poderão ser descontados dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

d.2. A critério da administração do CONTRATANTE, poderão, também, ser aplicadas as demais penalidades a que se referem as alíneas, incisos e parágrafos dos artigos 86 a 88, da Lei no. 8.666/93.

9. CLÁUSULA NONA - DO EXECUTOR DO CONTRATO

9.1 A fiscalização e recebimento dos materiais objeto do presente contrato será feito pelo Sr. HERNANI VIEIRA, especialmente designado, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1 A CONTRATADA se obriga a prestar as seguintes tarefas:

A) Confeccionar a revista “IÁTRICO” do CRM-PR, consoante descrição no edital do Pregão Presencial n.º 05/12, no concernente a sua qualidade, e quantidade e prazo estipulados em edital e neste contrato, e proceder a entrega das edições em local indicado pelo CRM-PR;



B) Os direitos autorais da Revista são de propriedade do CONSELHO DE MEDICINA, sendo que o Contratado, em hipótese alguma poderá fazer uso das matérias, de forma diversa do que se estipula neste contrato, ou seja, unicamente para as imprimir para as revistas do Conselho. Eventual sobra ou material com erros, devera ser eliminado, jamais comercializado, etc, tudo sob as penas da Lei.

10.2) O CONTRATANTE se obriga a:

A) Fornecer o conteúdo do que será veiculado na revista “IÁTRICO”;

B) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA;

C) Pagar a importância correspondente aos serviços, no prazo contratado;

D) Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, através de um servidor especialmente designado que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o mesmo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

11.1 O presente contrato poderá ser rescindido, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie, nos casos previstos no Artigo 78, Incisos I a XVII, da Lei 8.666, de 21.06.93, observadas as disposições do Parágrafo 2º do Artigo 79 da mesma lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial, às expensas do CONTRATANTE.

13. CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES



13.1 Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, sempre através de termo aditivo, numerados em ordem crescente.

14. CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO E DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão dirimidos de acordo com as normas jurídicas aplicáveis e, em especial, com a Lei 8.666/93, ficando eleito o foro da Justiça Federal de Curitiba, para a solução de quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste contrato.

14.2 E, por estarem assim justos e de acordo, assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo nomeadas.

Curitiba-PR, ___ de abril de 2010.

Dr. *****

PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

Sr. *****

EDITORA GRAFICA LTDA

TESTEMUNHAS:

XXX RG. XXX-PR

XXX RG. XXX-PR